



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Milagres  
**Fundo de Previdência Municipal  
de Milagres – CE – PREVIMIL**

Rua Presidente Vargas, n°. 200 – Centro, CEP: 63.250-000  
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: [previmil@hotmail.com](mailto:previmil@hotmail.com)  
**CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará**



### **ATO DE APOSENTADORIA POR IDADE Nº 007/2018**

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11096072018, em conformidade com o que estabelece nos termos do art.30, incisos I, II e III da Lei nº. 1.235 de 03 de dezembro de 2014 c/c art. 40,§ 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

**RESOLVE:**


Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao servidor **MARIA BEZERRA DOS SANTOS SOUZA**, RG nº 2228432-92 SSP-CE, CPF: 693.937.373-04, residente e domiciliado no Sítio Serra Brava, Zona rural, em Milagres Ceará, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO**, matrícula /PREFEITURA nº 160666-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos mensais, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), a partir de 01/10/2018, reajustado de acordo com o Art. 60, caput, da Lei Municipal 1.235 de 03 de Dezembro de 2014.

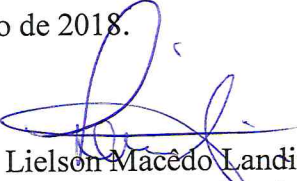
2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BASE DE CALCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	954,00	Lei nº 1.235 de 03 de dezembro de 2014
Total	954,00	
VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: R\$ 671,37		
VALOR DA PROPORCIONALIDADE : $(671,37/10950)*5946 = 426,18$		
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL - de Acordo com o §2º do Art. 201 da CF/1988 = 527,82		
<b>TOTAL DOS PROVENTOS: 954,00</b>		

Os Proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº 10.887/2004.

Milagres (CE), 20 de Novembro de 2018.

  
Diego Ramon da Silva Leite  
Diretor Presidente - PREVIMIL  
Portaria nº 050/2017

  
Lielson Macêdo Landim  
Prefeito Municipal